



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.110, DE 1º DE JUNHO DE 2017 –

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio, repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432R\$ 105.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39-99 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/